



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2.438/2002

(Autoria dos Vereadores José Geraldo Garcia e Lafaiete Pinheiro dos Santos)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo da Estância Turística de Salto, autorizado a instituir o "Dia Municipal dos Surdos", a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, poderá promover atividades proporcionando uma ampla reflexão sobre a condição de vida do surdo, possibilitando-lhe maior inserção social e política.

Parágrafo Único - As atividades referidas no "caput" deste artigo, deverão subsidiar a elaboração política do Governo que favoreçam o surdo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Em 09 de dezembro de 2002.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LUIZ DIOGO  
Secretário de Governo